Câmara Municipal da Estância de Lindóia

COMISSÕES
AS COMPETENTES PERMANENTES
Lindóia 10/11/2003
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 19 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.003

"Dispõe sobre denominação de vias públicas que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, APROVOU, E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. As vias públicas existentes no Loteamento Encostas do Lago situado neste Município, ainda sem denominação, doravante passarão a ter as seguintes denominações:

01 – A Rua 01, inicia-se na Avenida do Lago e termina na divisa do Loteamento Índio de Ouro e passa a denominar-se Dr. Geraldo Mantovani;

02 – A Rua 02, inicia-se na Avenida Mário Covas e termina na divisa do Loteamento Índio de Ouro e passa a denominar-se Ângelo Giovanini;

03 – A Rua 03, inicia-se na Avenida Mário Covas e termina no retorno e passa a denominar-se Rodolfo Pereira Godoy;

04 – A Rua 04, inicia-se na Avenida Mário Covas e termina na rua Rodolfo Pereira de Godoy e passa a denominar-se Vereador Esterlino Coli;

05 – A Rua 05, inicia na Avenida Contorno do lago e termina no retorno e passa a denominar-se Antônio Demate;

06 – A Rua 06 inicia-se na Avenida Mário Covas e termina na divisa com a Empresa de Mineração Lindóia Bioleve e passa a denominar-se Vereador Atílio Siloto;

07 – A Rua da Cascalheira inicia-se na Avenida Mário Covas e termina na Avenida Caiapós e passa a denominar-se Achiles Mantovani.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Sala das Sessões**, em 05 de Novembro de 2.003*

Vereadora Ana Maria Alves dos Santos

JUSTIFICATIVA

Com a finalidade de regularizar o Loteamento Encosta do Lago, localizado junto ao Grande Lago Lindóia, apresentamos para apreciação desta colenda Câmara, o Projeto de Lei, que denomina as Ruas e Avenida, componentes desse importante Loteamento.

A denominação de ruas, em homenagem às personalidades desta cidade e região, inclusive o idealizador da urbanização daquela área, é reconhecimento do povo lindoiano pelos relevantes serviços prestados a nossa cidade.

Descrever o trabalho de cada um não é necessário, pois todos conhecem a luta pelo progresso de nossa terra e dedicação dos ilustres homenageados, que marcaram indelevelmente, muitas vezes arriscando a própria vida.

Considerando que com este ato estamos fazendo justiça com estas simples homenagens, temos a certeza na aprovação deste, por unanimidade de nossos ilustres pares,

Vereadora Ana Maria Alves dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA
APROVADO
EXPEÇA-SE O RESPECTIVO
AUTÓGRAFO
Lindóia, 24 / 11 / 2003
Presidente